



Prefeitura Municipal do Carpina
Capital da Cultura
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.267 DE 08 DE ABRIL DE 2005

EMENTA: Dispõe sobre o reajustes dos Vencimentos dos cargos em Comissão do IPAMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, ao saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Carpina – IPAMC, passam a ser o seguinte:

01 (um) – Diretor Administrativo e Financeiro – Símbolo CC-3;
01 (um) – Diretor Auxiliar – Símbolo CC-3;
01 (uma) – Secretária Executiva – Símbolo CC-5;
03 (três) – Auxiliar Administrativo que passa ser Assessor Administrativo
Símbolo CC-8.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos a 1º (primeiro) de março de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO